



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Alienação, mediante leilão, de 01 (uma) Plataforma Elevatória usada (elevador), da marca RIGNA ELEVADORES, adquirida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, através do processo licitatório nº 015/2012-2014, de 19 de dezembro de 2012.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ALIENAÇÃO

2.1. A justificativa para a alienação do veículo encontra embasamento na mudança de sede do CAU/MS, cuja localização e instalações não permitem o seu aproveitamento (térreo), o que inviabiliza seu uso para os fins a que se destinou.

#### 3. VALOR DE AVALIAÇÃO

3.1. A plataforma elevatória, objeto do presente termo de referência, é avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em conformidade com a avaliação realizada pela THF Elevadores LTDA.

3.2. A alienação se dará conforme o edital, mediante maior lance, cujo preço mínimo é o de avaliação constante no item 3.1.

#### 4. VISTORIA DO ELEVADOR (BEM USADO)

4.1. A vistoria poderá ocorrer desde o primeiro dia da publicação até o último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

4.2. O local para a vistoria será na sede do CAU/MS, situado na Rua Espírito Santo, nº 205, Jardim dos Estados - CEP 79.020-080, Campo Grande – MS.

4.3. O horário disponível para visitaç o ser  sempre durante o hor rio de expediente, entre 12:00 (meio dia) at  as 18 (dezoito) horas, devendo ser pr -agendado junto ao Gerente Administrativo e Financeiro do CAU/MS, Sr. Cl udio Lisias Lucchese (pessoalmente ou por telefone: 067 – 3306-3252).

4.4 Ser  permitida no momento da visita o, exclusivamente, a avalia o visual do ve culo.

4.5. N o ser  permitido o manuseio, a experimenta o e a retirada de pe as do bem.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DO ELEVADOR

5.1. A plataforma elevat ria ser  leiloado no estado e condi oes em que se encontra, sendo um bem no estado de usado.

5.2. O bem n o poder  ser recuperado ou consertado no CAU/MS.

5.3. Pressupondo que o bem tenha sido previamente vistoriado pelos licitantes, n o caber  qualquer reclama o quanto  s qualidades extr nsecas ou intr nsecas, qualquer solicita o de reparos, consertos ou reposi o de pe as (com defeito ou ausentes) ou qualquer pedido de provid ncias quanto   retirada e transporte do equipamento.

#### 6. DA RETIRADA DO BEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

6.1. O licitante declarado vencedor, uma vez homologado o certame, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a retirada do bem arrematado, devendo arcar com todos os custos referente à retirada do bem.

6.2. A retirada do bem deverá ocorrer mediante prévio agendamento junto ao Gerente Administrativo e Financeiro do CAU/MS, Sr. Cláudio Lisias Lucchese (pessoalmente ou por telefone: 067 – 3306-3252).

## **7. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM**

7.1. Retirado o bem pelo responsável, com sua posse, não mais subsistirá qualquer responsabilidade por parte do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul – CAU/MS.

## **8. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

8.1. Será assinado, pelo arrematante e por responsável pelo CAU/MS, o “Termo de Entrega e Responsabilidade” (Anexo III).

8.2. A partir da data de assinatura do “Termo de Entrega e Responsabilidade”, o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades, ocorrências ou sinistros referentes à Plataforma Elevatória.

## **9. DESPESAS E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE**

9.1. O arrematante se responsabilizará pelas despesas relativas:

9.1.1. Aos eventuais tributos incidentes sobre a aquisição;

9.1.2. Ao transporte e mão-de-obra, se necessários, para a retirada do equipamento.

## **10. SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei nº 8666/93, ao arrematante/licitante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes no edital de leilão.

## **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizando visando à instauração do certame licitatório.

## **16. FOTOGRAFIAS DO BEM USADO**

16.1. Eis o relatório fotográfico do bem usado:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**



Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2020.

**Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.**